

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

PORTARIA Nº. 021/2026

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO AO SERVIDOR Sr. MAURO BASSO COLABELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** ao servidor **MAURO BASSO COLABELO**, matrícula funcional nº 66, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Câmara Municipal de Nova Andradina, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurado do PREVINA, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 [redação anterior à data de entrada da EC nº 103/2019] e artigo 42 § 9º da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 42 § 2º, com reajuste na forma do § 8º da EC nº 41/2003.

ART. 3º - O segurado aposentado por incapacidade permanente deverá até a idade de 60 (sessenta) anos submeter-se, a cada 2 (dois) anos a exame médico a cargo do órgão competente do PREVINA, sob pena de suspensão do benefício

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2026.

Nova Andradina (MS), 08 de julho de 2026.

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

Rua Senador Auro Soares de Moura Andrade, nº 1159 – Bairro Capilé – CEP 79.754-012
Nova Andradina/MS **Telefone:** (67) 3441-1187 **E-mail:** presidencia@previna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – “AQUISIÇÃO DE ARTESANATOS, TELAS, FOTOGRAFIAS E DESENHOS”

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC, no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO** o sobrestamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Aquisição de Artesanatos, Telas, Fotografias e Desenhos”, ficando suspensos os atos e os prazos relativos ao referido certame até ulterior deliberação.

O prosseguimento do edital ocorrerá mediante a publicação de novo cronograma, que estabelecerá as datas para a continuidade das etapas previstas.

Nova Andradina-MS, dia 07 de julho de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.881, de 8 de julho de 2026.

Acrescenta disposições ao Decreto nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 9º-A, com seus §§ 1º e 2º, ao Decreto Municipal nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, o qual possui a seguinte redação:

Art. 9º-A. O servidor responsável pela publicação de atos na imprensa oficial deverá encaminhar, no dia útil da data de disponibilização da publicação, o respectivo link de acesso eletrônico e o arquivo em formato PDF a, no mínimo, um dos titulares designados para o módulo de Atos Jurídicos, conforme Tabela 2 do Anexo I deste Decreto.

§ 1º O encaminhamento de que trata o caput será realizado por meio eletrônico e servirá como subsídio para o envio e a ratificação dos dados e informações no sistema e-Sfinge.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no caput não exime o titular do módulo da obrigação de efetuar o envio, ainda que intempestivo, ao TCE-MS, devendo, nessa hipótese, acessar diretamente o órgão oficial de publicação para obtenção dos dados necessários e comunicar formalmente a ocorrência à Controladoria-Geral Municipal.

Art. 2º Fica alterada a responsável pelo envio dos "Atos Jurídicos – Contratos" da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA I - DOS RESPONSÁVEIS PELOS ENVIOS E RATIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Atos Jurídicos – Contratos	[...] • Julia Pires Brambila (SMS) [...]	Welinton Bachega Brito

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
7 /	2025 ADELMO VIEIRA FRANÇA	10952	10952
8 /	2025 ADELMO VIEIRA FRANÇA	10952	10952

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 03 de Julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2026/03551
Dispensa de Licitação n.º 20/2026.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **20/2026**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **Trelegy** (Furoato de Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + Vilanterol 25mcg) e respectivo **DEPÓSITO JUDICIAL** para o cumprimento das decisões judiciais prolatadas nos autos **0804355-85.2025.8.12.0017** (conhecimento) e **0800378-51.2026.8.12.0017** (cumprimento provisório de sentença), movidos por **Ana de Oliveira Sales**, de acordo com a **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2026/1566**, bem como a Solicitação de Compra nº **33/2026** da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico páginas 158 - 160.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 3.094,00** (três mil noventa e quatro reais), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ: 03.979.663/001-98, por um período de 12 (doze) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de **Depósito Judicial**.

4. **RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2026**

PROJ. ATIVIDADE: 2.056 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS (Sentenças Judiciais)
C/C 39.427 – 0 – FMS – Nova Andradina – EC-29
CÓDIGO REDUZIDO: 6
DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.00.00. – Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina – MS, datado digitalmente.

Hermes José dos Santos
Secretária Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas.
Assinado digitalmente.

LEI Nº 1.972, de 8 de julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, autoriza a confissão de dívida, a vinculação de receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para garantia do ajuste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o parcelamento dos débitos previdenciários objeto do e-Processo nº 17095.720052/2026-34, decorrentes de divergências apuradas em obrigações previdenciárias relativas ao exercício de 2022.

§1º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a promover a confissão irrevogável e irretratável da dívida decorrente do referido processo administrativo fiscal federal, para todos os fins de direito.

§2º O parcelamento poderá ser formalizado em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, observadas as condições, encargos, atualizações monetárias, juros, multas e demais critérios estabelecidos pela legislação federal aplicável e pelas normas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§3º O valor consolidado do débito, na data de 11/06/2026, corresponde ao montante aproximado de R\$ 210.995,24 (duzentos e dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), sujeito às atualizações legais até a efetiva formalização do parcelamento.

Art. 2º Os pagamentos das prestações do parcelamento previsto nesta Lei serão descontados do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo compreende a vinculação das receitas necessárias ao adimplemento do parcelamento, nos termos da Constituição Federal, da legislação federal aplicável e das normas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização, manutenção, consolidação, revisão e execução do parcelamento autorizado por esta Lei, inclusive assinar termos de adesão, confissão de dívida, requerimentos, declarações e de mais documentos exigidos pelos órgãos federais competentes.

Art. 4º Durante a vigência do parcelamento, o Poder Executivo consignará anualmente nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município as dotações necessárias ao pagamento das parcelas, encargos financeiros e demais obrigações decorrentes do ajuste celebrado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
38 /	2025 ANDERSON AMERICO GARCIA TRANSPORTES	13106	47203

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 03 de Julho de 2026.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
7511 /	2024 CLAUDECIR FERNANDES SOARES	8622	35033
7512 /	2024 CLAUDECIR FERNANDES SOARES	8622	35033

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 08 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
142 /	2025 MARIO FUSO	20949	898
143 /	2025 MARIO FUSO	20950	898
144 /	2025 MARIO FUSO	32706	898

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 03 de Julho de 2026.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
205 /	2025 ORLANDO NEPOMUCENO	1474	1474

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 08 de Julho de 2026.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
135 /	2025 WALDOMIRO CARDOSO DE OLIVEIRA		18492

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 08 de Julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 34/2026, DE 03 DE JULHO DE 2.026.

Dispõe sobre a designação dos membros do núcleo interno de regulação (NIR) do Hospital Regional de Nova Andradina e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – HRNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MS nº 413/2025, que institui a Política Estadual de Atenção Hospitalar (PEHOSP) e determina a estruturação de Núcleos Internos de Regulação (NIR) nos hospitais integrantes da rede estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e qualificar os fluxos assistenciais internos, o giro de leitos e a interlocução com a Central de Regulação;

CONSIDERANDO a exigência de atualização contínua dos sistemas de gestão de leitos e da elaboração de relatórios periódicos de resolutividade, nos termos da PEHOSP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Regional de Nova Andradina, nas seguintes funções:

I – Coordenação Médica do NIR:

Drª Daniele Penha Dassi, Médica, Diretora Técnica, CRM/MS nº 10.336, na qualidade de responsável técnica pelo NIR;

II – Coordenação de Enfermagem do NIR:

Thiago Santos Galdino Davalos, Enfermeiro, COREN/MS nº 607.571;

III – Equipe Administrativa:

Larissa Fernanda Silva Santos

Jacqueline Santos Flores

Caroline Garcia Palermo

Joelma Rodrigues de Oliveira

IV – Equipe de Enfermagem:

a) Thiago Santos Galdino Davalos, COREN/MS nº 607.571;

b) Emylaine Nathyelle Alves da Silva, COREN/MS nº 520.229;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

V – Representante do Setor de Faturamento/Auditoria:

Roseli Batista Gonçalves

VI – Representante do Serviço Social:

Leticia Alves Saraiva - CRESS nº 5711-21

§ 1º Os membros ora designados atuarão de forma integrada, observando o disposto no Regimento Interno do NIR e nas diretrizes da PEHOSP.

§ 2º Em caso de impedimento, licença ou ausência de qualquer membro titular, a chefia imediata indicará substituto para atuação temporária, sem necessidade de nova portaria, devendo o fato ser registrado em ata ou memorando interno.

Art. 2º Compete aos membros designados:

I – Assegurar o cumprimento integral do Regimento Interno do NIR;

II – Manter a atualização em tempo real do sistema CORE (ou sistema de gestão de leitos vigente), com fidedignidade das informações inseridas;

III – Monitorar sistematicamente o giro de leitos e a ocupação hospitalar;

IV – Elaborar e enviar, mensalmente, o relatório de resolutividade exigido pela PEHOSP à instância estadual competente, dentro do prazo regulamentar;

V – Participar das reuniões de regulação interna e articular-se com a Central de Regulação Estadual, quando demandado.

Art. 3º A função de membro do NIR é considerada de relevante interesse público, não gerando direito a remuneração adicional, ressalvadas as gratificações já previstas em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 03 de julho de 2026.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Diretor Geral

FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2025/9108

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS

ASSUNTO: Alteração para correção da fonte de recursos para pagamento de despesas (Alteração da dotação orçamentária).

- **CONTRATADA:** ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 47.346.694/0001-87

AMPARO LEGAL: Art.136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado como art.13 da Lei Municipal nº 1.940, de 19 de dezembro de 2025 (LeiOrçamentáriaAnualde2026), que autoriza o Poder Executivo a promover os ajustes necessários relativos às fontes de recursos e de mais adequações orçamentárias.

I – A fonte de recursos do Empenho nº 796/2026,797/2026 E 798/2026 no valor de R\$41.540,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais), referente à aquisição de mobiliários para atender as secretarias, classificada na fonte 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos, será remanejada para a Recurso: 2.550.0000.00000(SF) – Transferência do Salário Educação, conforme a seguinte adequação orçamentária:

DOTAÇÃO ATUAL

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte
Proj. atividade:2.035- ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 95
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas- 1.500.1001
Valor: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte
Proj. atividade:2.048- PRIMEIRA INFANCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa: 118
Elemento de despesa 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas - 1.500.1001
Valor: 12.060,00(doze mil e sessenta reais).

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte
Proj. atividade:2.042- CULTURA E ARTES
Despesa: 111
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas - 1.500.0000
Valor: 2.680,00(dois mil e seiscentos e oitenta reais).

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DOTAÇÃO A SER REMANEJADA

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte
Proj. atividade: 2.038 - MANUTENÇÃO E ENC. C/ SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00-00- aplicações diretas
Despesa: 101
Recurso: 2.550.0000.00000(SF) - Transferência do Salário Educação.

- **CONTRATADA:** M.A DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNPJ: 19.162.885/0001-53

AMPARO LEGAL: Art.136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado como art.13 da Lei Municipal nº 1.940, de 19 de dezembro de 2025 (LeiOrçamentáriaAnualde2026), que autoriza o Poder Executivo a promover os ajustes necessários relativos às fontes de recursos e de mais adequações orçamentárias.

I – A fonte de recursos do Empenho nº 788/2026,789/2026,790/2026 E 791/2026 no valor de R\$41.540,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais), referente à aquisição de mobiliários para atender as secretarias, classificada na fonte 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos, será remanejada para a Recurso: 2.550.0000.00000(SF) – Transferência do Salário Educação, conforme a seguinte adequação orçamentária:

DOTAÇÃO ATUAL

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte.
Proj. atividade:2.033- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Despesa: 91
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00-00- aplicações diretas- 1.500.1001
Valor: R\$ 6.306,00(seis mil trezentos e seis reais).

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte.
Proj. atividade:2.035- ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 95
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00-00- aplicações diretas- 1.500.1001
Valor: R\$ 31.530,00(trinta e um mil quinhentos e trinta reais).

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte.
Proj. atividade:2.042- CULTURA E ARTES

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Despesa: 111
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas- 1.500.1001
Valor: R\$ 5.034,00(cinco mil e trinta e quatro reais).

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte.
Proj. atividade:2.048- PRIMEIRA INFANCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa: 118
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas- 1.500.1001
Valor: R\$ 1.590,00(um mil quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO A SER REMANEJADA

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte
Proj. atividade: 2.038 - MANUTENÇÃO E ENC. C/ SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas
Despesa: 101
Recurso: 2.550.0000.00000(SF) - Transferência do Salário Educação.

- **CONTRATADA:** DAC MOVEIS LTDA

CNPJ: 56.101.450/0001-25

AMPARO LEGAL: Art.136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado como art.13 da Lei Municipal nº 1.940, de 19 de dezembro de 2025 (LeiOrçamentáriaAnualde2026), que autoriza o Poder Executivo a promover os ajustes necessários relativos às fontes de recursos e de mais adequações orçamentárias.

I – A fonte de recursos do Empenho nº 773/2026, 774/2026 E 775/2026 no valor de R\$11.700,00 (onze mil setecentos reais), referente à aquisição de mobiliários para atender as secretarias, classificada na fonte 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos, será remanejada para a Recurso: 2.550.0000.00000(SF) – Transferência do Salário Educação, conforme a seguinte adequação orçamentária:

DOTAÇÃO ATUAL

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte.
Proj. atividade:2.033- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Despesa: 91
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas- 1.500.1001
VALOR: R\$ 1.300,00(mil e trezentos reais).

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte.
Proj. atividade:2.035- ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 95
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas- 1.500.1001
VALOR: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte.
Proj. atividade:2.042- CULTURA E ARTES
Despesa: 111
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas- 1.500.1001
VALOR: R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO A SER REMANEJADA

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte
Proj. atividade: 2.038 - MANUTENÇÃO E ENC. C/ SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas
Despesa: 101
Recurso: 2.550.0000.00000(SF) - Transferência do Salário Educação.

- **CONTRATADA:** GELCIO MOISES GARCIA

CNPJ: 07.760.250/0001-79

AMPARO LEGAL: Art.136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado como art.13 da Lei Municipal nº 1.940, de 19 de dezembro de 2025 (LeiOrçamentáriaAnualde2026), que autoriza o Poder Executivo a promover os ajustes necessários relativos às fontes de recursos e de mais adequações orçamentárias.

I – A fonte de recursos do Empenho nº 776/2026, 777/2026, 778/2026 E 779/2026 no valor de R\$ 72.090,00(setenta e dois mil e noventa reais), referente à aquisição de mobiliários para atender as secretarias, classificada na fonte 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos, será remanejada para a Recurso: 2.550.0000.00000(SF) – Transferência do Salário Educação, conforme a seguinte adequação orçamentária:

DOTAÇÃO ATUAL

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte.
Proj. atividade:2.033- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Despesa: 91
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas- 1.500.1001

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Valor: R\$ 5.670,00(cinco mil e seiscentos e setenta reais).

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte.
Proj. atividade:2.035- ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 95
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas- 1.500.1001
Valor: R\$ 51.030,00(cinquenta e um mil e trinta reais).

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte.
Proj. atividade:2.042- CULTURA E ARTES
Despesa: 111
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas- 1.500.1001
Valor: R\$ 3.240,00(três mil duzentos e quarenta reais).

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte.
Proj. atividade:2.048- PRIMEIRA INFANCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa: 118
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas- 1.500.1001
Valor: R\$ 12.150,00(doze mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO A SER REMANEJADA

Órgão:08–Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:08.001–Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte
Proj. atividade: 2.038 - MANUTENÇÃO E ENC. C/ SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas
Despesa: 101
Recurso: 2.550.0000.00000(SF) - Transferência do Salário Educação.

Nova Andradina – MS, 29 de junho de 2026.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ordenador de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

JUSTIFICATIVA

A presente alteração da dotação orçamentária faz-se necessária para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações das empresas ROTO PLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DAC MÓVEIS LTDA e GÉLCIO MOISÉS GARCIA, responsáveis pelo fornecimento de mobiliários destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A aquisição dos mobiliários visa proporcionar melhores condições de funcionamento dos ambientes administrativos e educacionais, contribuindo para a adequada estruturação dos espaços e para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, visando garantir a continuidade das ações administrativas, o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública e a adequada execução financeira da despesa, torna-se necessária a realocação da fonte de recursos para a dotação vinculada ao Salário-Educação, a qual possui disponibilidade orçamentária e compatibilidade com a finalidade da despesa.

Ressalta-se que o presente apostilamento não altera o objeto contratado, os quantitativos, os valores pactuados ou quaisquer cláusulas contratuais, limitando-se exclusivamente à adequação da classificação orçamentária e da fonte de recursos, com o objetivo de assegurar a regularidade dos pagamentos e a correta execução orçamentária, financeira e contábil da despesa.

Nova Andradina – MS, 24 de junho de 2026.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ordenador de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Termo de aprovação/homologação

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo fixado no Termo de Fomento. Com base no Relatório de Execução do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, bem como do **Termo de Fomento n. 44/2025**, conclui-se que o objetivo foi integralmente atingido, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas. Salienta-se que o objeto da Parceira não resultaria em um produto material acabado (tangível), mas sim na contribuição do custeio das despesas elencadas do Plano de Trabalho, que fazem parte da ação cuja finalidade é fortalecer, estruturar e aprimorar a tradicional Campanha Natalina, contribuindo com o desenvolvimento social e econômico do município, portanto verifica-se que o objetivo da Parceria foi atendido em plenitude.

Da mesma forma, a prestação de contas financeira foi apresentada de forma tempestiva no prazo fixado no Termo de Fomento. Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas e as despesas realizadas são compatíveis com o pactuado na parceria.

Nesses termos, declaro aprovada com ressalva a prestação de contas apresentada, concluindo pela sua homologação.

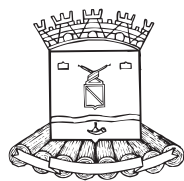
Nova Andradina, MS, 07 de julho de 2026.

Hemerson Israel dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Município de Nova Andradina/MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 44/2026

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 44/2026, no valor global de R\$: 802.500,00 (Oitocentos e dois mil e quinhentos reais), sendo utilizado a importância de R\$: 0,00 (Zero reais), do processo nº: PM-ADM-2025/10999, celebrado com a Empresa (as): VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 13.861.454/0001-07.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Julho de 2026.

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 007/2024

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 007/2024**, celebrado com a Empresa: ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre serviços prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre serviços prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de Despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Aguirre de Araujo
Diretor Presidente - PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO nº 007/2024

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 007/2024**, celebrado com a Empresa: ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre serviços prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre serviços prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de Despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Aguirre de Araujo
Diretor Presidente - PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO nº 006/2024

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 006/2024**, celebrado com a Empresa: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre serviços prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre serviços prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de Despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de maio de 2026.

Rodrigo Aguirre de Araujo
Diretor Presidente - PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO nº 006/2024

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 006/2024**, celebrado com a Empresa: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre serviços prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre serviços prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de Despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de maio de 2026.

Rodrigo Aguirre de Araujo
Diretor Presidente - PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO nº 008/2024

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 008/2024**, celebrado com a Empresa: GENTE SEGURADORA S.A.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre serviços prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre serviços prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de Despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de julho de 2026.

Rodrigo Aguirre de Araujo
Diretor Presidente - PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO nº 008/2024

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 008/2024**, celebrado com a Empresa: GENTE SEGURADORA S.A.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre serviços prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre serviços prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de Despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de julho de 2026.

Rodrigo Aguirre de Araujo
Diretor Presidente - PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2026

Processo Adm.: 8/2026
Data do Processo: 17/04/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

8/2026
- b) Nr. Licitação:

1/2026 - PE
- c) Modalidade:

Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:

02/07/2026
- e) Objeto da Licitação:

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Medicina e Segurança do Trabalho (SST) para a Câmara Municipal de Nova Andradina, conforme termo de referência.

Lote: 1

Participante: A A BOAVENTURA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1,000	UN	2.162,00	2.162,00
2	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	1,000	UN	1.980,80	1.980,80
3	LTCAT - laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1,000	UN	1.583,80	1.583,80
4	LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1,000	UN	1.671,10	1.671,10
5	AEP - Análise Ergonômica Preliminar	1,000	UN	1.565,50	1.565,50
6	Serviços de Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho, juntamente com PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e Gestão dos Eventos de SST - Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial.	12,000	UN	734,40	8.812,80
7	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS	210,000	UN	20,00	4.200,00
8	VALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO	12,000	MES	30,60	367,20
9	Serviço de Visita Técnica	24,000	UNI	98,10	2.354,40
10	Relatorio semestral	2,000	UNI	117,70	235,40
11	Relatorio semestral	2,000	UNI	117,70	235,40
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PPP	12,000	MES	19,30	231,60
Total do Participante:					25.400,00
Total Geral:					25.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Homologado
Manter as Atividades da Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00	R\$25.400,00

Página: 2 / 2

Nova Andradina, 09/07/2026

FABIO ZANATA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2026

Processo Adm.: 8/2026
Data do Processo: 17/04/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

8/2026
- b) Nr. Licitação:

1/2026 - PE
- c) Modalidade:

Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:

02/07/2026
- e) Objeto da Licitação:

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Medicina e Segurança do Trabalho (SST) para a Câmara Municipal de Nova Andradina, conforme termo de referência.

Lote: 1
Participante: A A BOAVENTURA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1,000	UN	2.162,00	2.162,00
2	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	1,000	UN	1.980,80	1.980,80
3	LTCAT - laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1,000	UN	1.583,80	1.583,80
4	LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1,000	UN	1.671,10	1.671,10
5	AEP - Análise Ergonômica Preliminar	1,000	UN	1.565,50	1.565,50
6	Serviços de Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho, juntamente com PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e Gestão dos Eventos de SST - Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial.	12,000	UN	734,40	8.812,80
7	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS	210,000	UN	20,00	4.200,00
8	VALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO	12,000	MES	30,60	367,20
9	Serviço de Visita Técnica	24,000	UNI	98,10	2.354,40
10	Relatorio semestral	2,000	UNI	117,70	235,40
11	Relatorio semestral	2,000	UNI	117,70	235,40
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PPP	12,000	MES	19,30	231,60
Total do Participante:					25.400,00
Total Geral:					25.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Homologado
Manter as Atividades da Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00	R\$25.400,00

Página: 2 / 2

Nova Andradina, 09/07/2026

FABIO ZANATA
Presidente da Câmara Municipal